

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE MAIO DE 2022, ÀS 09H10, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTONIO CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL) FAUSTO DE CASTRO CAMPOS E FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS.**

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE), QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS; WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO JUDICIAL; ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE).

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 000011/2022-3 CM . Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 2173/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 05/2022-SGP relativo aos servidores que, no mês de **ABRIL/2022**, **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmª Srª Clarissa Amaral M. Lima, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 005/2022 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

Processo nº 00012/2022-5 CM . Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 2174/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 05-B/2022-SGP relativo aos servidores que, no mês de **ABRIL/2022**, **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmª Srª Clarissa Amaral M. Lima, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 05-B/2021 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos”.**

EXPEDIENTE

ASSUNTO: PORTARIA

1-) **Ofício Nº 2022.0081.000005**, de 05 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de São Joaquim do Monte. **ENCAMINHA** cópia da **Portaria 2022.0081.000001**, de 05 de janeiro de 2022, que designa o Oficial de Registro Civil de São Joaquim do Monte/PE, José Zildo Pereira do Nascimento, ou a sua substituta legal, Maria Aparecida da Silva, para presidirem as celebrações de casamentos a serem realizados na Comarca de São Joaquim do Monte/PE **entre 05 de janeiro e 01 de fevereiro de 2022**, por delegação da função prevista no artigo 81, inciso II, alínea “a”, do Código de Organização Judiciária de Pernambuco, bem como diante da necessidade de nomear celebrante “ad hoc” para celebração de casamentos naquela Comarca, em razão da situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pela COVID-19. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 2022.0081.000001, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.**

2-) **COMUNICADO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA -100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000 / PESQUEIRA / 1ª V CIV -1755901201**, de 19 de maio de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** que no dia de ontem, 18/05/2022, início da noite, foi notificado pela Companhia Energética de Pernambuco-CELPE sobre a suspensão temporária do fornecimento de energia no Fórum de Pesqueira no dia 19/05/2022, tendo em vista a necessidade de diligências e reparos no bairro do Prado, conforme comprovante em anexo. **INFORMA** que ainda diligenciou na tentativa de adiar os reparos para o final de semana, com o fito de evitar a suspensão das atividades, no entanto, a concessionária informou da impossibilidade do pleito e urgência da intervenção na região. Diante disso, editou a **PORTARIA Nº 001/2022 DE 18/05/2022**, suspendendo as atividades presenciais no Fórum de Pesqueira no dia 19/05/2022, sem prejuízo da continuidade das atividades pela via remota. **INFORMA TAMBÉM** que, apesar da suspensão, encontra-se nas dependências do Fórum acompanhando as diligências da concessionária de energia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar portaria nº 001/2022 da lavra do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira”.**

ASSUNTO:
AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **OFÍCIO - 1620187 - 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL**, de 16 de maio de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Cristina Mota**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital. **REQUER** os bons préstimos deste Tribunal de Justiça no sentido de autorizar e disponibilizar a logística da sua ida ao evento promovido pelo MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, a ser realizado no próximo dia 19 de maio de 2022, a partir das 14h, cujo convite segue em anexo. **INFORMA**, por oportuno, neste ano de 2022, encontra-se na Presidência do FONAVID - Fórum Nacional dos Juizes e Juizas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, criado em 31 de março de 2009, cuja missão é realizar a Justiça e garantir a efetividade nacional da Lei 11.340/2006, promovendo ações que resultem na prevenção e no combate eficaz à violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio do aperfeiçoamento e da troca de experiências entre os magistrados que o compõem, bem como da sua participação ativa junto aos órgãos responsáveis pelas políticas públicas que dizem respeito à matéria. **DESPACHO - TJPE- 111111111/PRESIDENCIA-100000000/GAB DA PRESIDENCIA-125000000** Autorizo, ad referendum do Egrégio Conselho da Magistratura, o pleito contido no Ofício ID nº 1620187, da Exma. Magistrada Ana Cristina de Freitas Mota. Remeta-se este SEI ao Conselho da Magistratura. Cientifique-se a Exma. Magistrada requerente. À SEJU e ao NUAPO/SAD, para adoção das providências decorrentes dessa autorização em suas respectivas esferas de competência. **Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Presidente.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

2-) **Ofício nº 122/2022-DPPB/GDPG**, de 05 de maio de 2022, dos Exmºs Srs. Drs. **Ricardo José Costa Souza Barros**, Defensor Público Geral da Paraíba e **Vera Regina Muller**, Presidente do Instituto Brasileiro de Execução Penal. **INFORMA** que no período de 13 a 15 de junho de 2022, será realizado na cidade de João Pessoa, Paraíba, o IX ENCONTRO NACIONAL DE EXECUÇÃO PENAL –IX ENEP, cuja programação inicial, segue em anexo. **CONVIDA** o Exmº. Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Presidente do TJPE, para participar do IX ENEP, como também **SOLICITA** a liberação do Juiz do JECRIM do TJPE e Conselheiro Científico do IBEP, Dr. **Flávio Augusto Fontes de Lima**, para participar como Debatedor no **Painel: “Patronato e Ressocialização”**, no dia 14/06/2022 às 16:30h, e da Juíza de Execução do TJPE e Conselheira Científica do IBEP, **Dra. Orleide Rosélia Nascimento Silva**, para participar como Presidente de Mesa no **Painel: “Mulher e a Maternidade no Cárcere: Direitos, Desafios e Conflitos”**, no dia 14/06/2022 às 11:30h, o que muito abrilhantará o referido evento. **ANEXO: DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/GAB DA PRESIDENCIA-125000000** Autorizo, ad referendum do Egrégio Conselho da Magistratura, a liberação do Exmº Magistrado Flávio Augusto Fontes de Lima e da Exmª Magistrada Orleide Rosélia Nascimento Silva para participarem do IX ENEP, nos termos do Ofício nº 122/2022-DPPB/GDPG, ID nº 1615901. À SEJU, para adoção das providências subsequentes, inclusive para cientificação dessa autorização ao referido magistrado e à referida magistrada. Oficie-se, em resposta ao Ofício nº 122/2022-DPPB/GDPG. Cumpra-se. **Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Presidente.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

3-) **E-MAIL** de 17 de maio de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância em exercício Auxiliar na 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Olinda. **COMUNICA** ausência da Comarca de Olinda nos dias 26 e 27 de maio de 2022 a fim de participar de eventos da Justiça Eleitoral a que foi convocado na condição de juiz eleitoral da 100ª Zona Eleitoral de Pernambuco. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **OFÍCIO - 1627565 - AFOGADOS DA INGAZEIRA - 2ª VARA CÍVEL**, de 19 de maio de 2022, da Exmª Srª Drª **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **EXPEDIENTE Num. 105259301**, de 12 de maio de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Fernando Santos de Souza**, Juiz de Direito Titular da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição da Comarca de Caruaru. **DECLARA** sua suspeição, por motivo de foro íntimo, no termo do §1º do art. 145, do N. CPC, para apreciar o Processo nº ..., determinando a remessa dos autos ao substituto legal, o Juiz Auxiliar daquela Vara Dr. Rommel Silva Patriota. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

2-) **OFÍCIO Num. 104643306**, de 05 de maio de 2022, da Exmª Srª Drª **Roberta Viana Jardim**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

3-) **Ofício nº 05/2022**, de 15 de maio de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Paulo César Oliveira de Amorim**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Surubim. **COMUNICA**, nos termos do Provimento nº 07/2015 do CM, que por razões supervenientes averbou suspeição nos autos da Ação de Guarda, Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **DESPACHO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA -100000000 / DIRETORIA GERAL - 195000000 / SECRETARIA JUDICIAR-195100000/ SJ-DOCUMENTOS INTERNOS**, de 15 de maio de 2022, do Ilmº Sr. Dr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário/SPJC. **ENCAMINHA** cópia do Ato nº 465, de 09 de maio de 2022, considerando o que dispõe o Art. 7 do referido ato, para apreciação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, anotar a participação dos magistrados designados no Ato nº 465, de 09/05/2022, para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa nº 11 de 2010, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

2-) **DESPACHO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA -100000000 /DIRETORIA GERAL -195000000 / SECRETARIA JUDICIAR – 195100000 / SJ - DOCUMENTOS INTERNOS**, de 15 de maio de 2022, do Ilmº Sr. Dr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário/SPJC. **ENCAMINHA** cópia do Ato nº 467, de 09 de maio de 2022, considerando o que dispõe o Art. 7 do referido ato, para apreciação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, anotar a participação dos magistrados designados no Ato nº 467, de 09/05/2022, para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa nº 11 de 2010, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

3-) **DESPACHO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA GERAL - 195000000 / SECRETARIA JUDICIAR – 195100000 / SJ -DOCUMENTOS INTERNOS**, de 15 de maio de 2022, do Ilmº Sr. Dr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário/SPJC. **ENCAMINHA** cópia do Ato nº 466, de 09 de maio de 2022, considerando o que dispõe o Art. 7 do referido ato, para apreciação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, anotar a participação dos magistrados designados no Ato nº 466, de 09/05/2022, para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa nº 11 de 2010, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

4-) **DESPACHO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA GERAL -195000000 / SECRETARIA JUDICIAR – 195100000 / SJ -DOCUMENTOS INTERNOS**, de 15 de maio de 2022, do Ilmº Sr. Dr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário/SPJC. **ENCAMINHA** cópia do Ato nº 366, de 13 de abril de 2022, considerando o que dispõe o Art. 7 do referido ato, para apreciação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, anotar a participação dos magistrados designados no Ato nº 366, de 13/04/2022, para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa nº 11 de 2010, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

5-) **DESPACHO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA GERAL -195000000 / SECRETARIA JUDICIAR -195100000 / SJ-DOCUMENTOS INTERNOS**, de 15 de maio de 2022, do Ilmº Sr. Dr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário/SPJC. **ENCAMINHA** cópia do Ato nº 367, de 13 de abril de 2022, considerando o que dispõe o Art. 7 do referido ato, para apreciação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, anotar a participação dos magistrados designados no Ato nº 367, de 13/04/2022, para aferição do merecimento para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa nº 11 de 2010, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

6-) **SOLICITAÇÃO**, de 11 de maio de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrelo Neto**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância da 2ª Circunscrição da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **SOLICITA** a averbação dos seguintes cursos/eventos, em sua ficha funcional, para todos os fins de direito, conforme certificados em anexo: a) Realizado junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados): 1. Curso Marco Legal da Primeira Infância e suas implicações jurídicas. b) Realizados junto a Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados): 1. Evento Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário - Aula Inaugural; 2. Curso: Desafios do Estado de Direito - Estudo de Direito Comparado; 3. Curso: Gestão de Projetos com Impacto Social Relevante (GPR); 4. Ciclo de Debates - Análise e Valoração da Prova e Erro Judiciário: A Concepção persuasiva ou subjetiva e a concepção racional da prova; 5. Curso Currículo lattes e Acervo Virtual; 6. Curso Essência da Justiça Restaurativa; 7. Curso: A Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Judiciário; 8. Evento Webinário: Um Olhar Mais Atento ao Direito de Sonhar de Crianças e Adolescentes no Brasil. c) Realizados junto a EPM (Escola Paulista da Magistratura): 1. Curso de Formação Continuada: Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes; 2. Curso de Formação Continuada: O Sistema de Justiça em face do acolhimento de crianças e adolescentes: questões fundamentais para uma atuação compreensiva; 3. Curso de Formação Continuada: Crianças e adolescentes em situação de rua e o papel da Justiça: promoção e garantia de direitos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

7-) **EXPEDIENTE**, de 17 de maio de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Patrick de Melo Gariolli**, Juiz de Direito da Comarca de Bom Conselho. **INFORMA** que as reformas do prédio do Fórum da Vara Única da Comarca de Bom Conselho, se encontram em sua fase final a depender, tão somente, de atos de empresas terceirizadas visando a limpeza e troca de instalação de rede de internet, mas que não comprometem a prestação jurisdicional de forma que o retorno das atividades se deu integralmente. Assim, **SOLICITA** registro de elogios àqueles que atuaram na execução das

determinações em prol do bem maior da população de Bom Conselho, com o registro nas folhas funcionais dos servidores: **ANTÔNIO EDVALDO DA SILVA ARAÚJO** – Mat. ... , na qualidade de Secretário da DIRIEST; **MIRTYS ARRUDA DE SÁ** – Mat. ... , da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; e, por fim, **GELSIANE CURVELO CORREIA** – Mat. ... , na qualidade de Chefe de Secretaria e responsável pelo acompanhamento das obras, vez que todos se dedicaram para além de suas funções, mesmo em período de férias e/ou descanso com forma de bem atender às legítimas e acuradas determinações da honrada Presidência desse Eg. Tribunal de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

8-) **DESPACHO** , de 09 de maio de 2022, da Exmª Srª Drª **Ingrid Miranda Leite** , Juíza de Direito Substituta em exercício na Comarca de Buíque. **ENCAMINHA** cópia do despacho proferido nos autos do Processo nº ... , informando o não atendimento pelo HCTP dos diversos requerimentos formulados por aquele juízo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - tomar conhecimento do presente expediente e orientar a juíza oficiante no sentido de que determine ao Ilmº Sr. Diretor do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado providenciar o encaminhamento das informações solicitadas, no prazo certo, devendo adverti-lo das sanções legais decorrentes da Lei de Improbidade Administrativa e do próprio Código de Processo Penal; 2 – determinar que a Secretaria do Colegiado expeça ofício ao Exmº Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado (SERES) informando sobre o problema ocorrido, bem como a orientação dada por este Conselho à magistrada.”**

9-) **Ofício nº 2022.0716.000641** , de 13 de maio de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim** , Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o Sistema PJE tem apresentado reiterados problemas na movimentação de alguns processos eletrônicos daquela Vara Criminal, notadamente no movimento de devolução da conclusão. Em face dos problemas acima, foram abertos chamados junto a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) com cláusula de urgência no pedido de solução, porquanto processos envolvendo réus presos ou processos cautelares. Ocorre que, até o presente momento, a situação em epígrafe permanece inalterada e esse Juízo impossibilitado de promover a movimentação devida nos feitos, motivo pelo qual **SOLICITA** as providências que este D. Conselho entender pertinentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente SEI a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

10-) **Ofício nº 02/2022 - CGA / TJPE** , de 17 de maio de 2022, do Exmº Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira** , Coordenador do Comitê Gestor da Arrecadação – TJPE. **ESCLARECE** , em atenção ao Ofício - 1615111- TJPE- CONSELHO DA MAGISTRATURA , que o artigo 10, § 1º, inciso V, da Lei Estadual nº 17.116, de 04 de dezembro de 2020, elenca a expedição de carta de sentença entre os atos não abrangidos pelas custas processuais, sujeitos a incidência de taxa específica, em valor a ser fixado pelo Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco. No exercício da competência normativa que lhe é atribuída pelo §2º do artigo 10 da Lei Estadual nº 17.116/2020, o Conselho da Magistratura editou o Provimento nº 02, de 10 de março de 2022 (DJe 11/03/2022). Absteve-se, porém, de fixar o valor da taxa devida pela expedição de carta de sentença. **SUGERE** , face à lacuna identificada, a edição de provimento para acrescentar ao Anexo I do Provimento nº 02/2022, do Conselho da Magistratura, o valor da taxa incidente sobre a expedição de carta de sentença, a ser exigida a partir de janeiro de 2023, por força do disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal. **INFORMA** que a sugestão se estende às taxas para autenticação de cópias, expedição de termo de compromisso, demandado de averbação e de termo de renovação de curatela, todas hipóteses albergadas pelo inciso XI do § 1º do artigo 10 da Lei Estadual nº 17.116/2020. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a sugestão de alteração apresentada pelo Exmº Sr. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Coordenador do Comitê Gestor da Arrecadação – TJPE”.**

ÀS 10H02 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

OBS.: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 08/06/2022, EDIÇÃO Nº 106/2022, PÁGINAS 170/173.

Recife, 26 de maio de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022 – CM, de 02 de junho de 2022

CONSIDERANDO que a questão submetida a julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no Incidente de Assunção de Competência (IAC) nº 10 foi a "fixação da competência prevalecte para julgamento de matérias de direitos coletivos e individuais quando haja conflito entre norma infralegal ou lei estadual e a previsão de leis federais, no que tange a foro especializado em lides contra a Fazenda Pública";

CONSIDERANDO que o item B, I, do IAC nº 10 do STJ faz expressa referência ao Tema 1.058 do STJ que, por sua vez, em sede de repetitivo, resolveu o conflito de competência entre a Vara da Fazenda Pública e a Vara da Infância fixando-o em favor desta;